



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA
Publique-se, providencie-se o Termo
Aditivo.

Tomar do Geru/SE, 06 de abril de 2017.

Valdinho da Silva Soares
VALDINHO DA SILVA SOARES
Secretário Municipal de Saúde

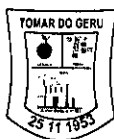
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU - SERGIPE, instituída nos termos da Portaria GP nº 052, de 01 de fevereiro de 2017, vem justificar o 3º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 007/2017 de 06 de janeiro de 2017, celebrado com a Empresa VIAÇÃO SANTANA LTDA - EPP, proveniente da Dispensa de Licitação Nº 004/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru, em conformidade com o Art. 57 inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, a necessidade de dar continuidade a Prestação do Serviço em andamento.

CONSIDERANDO, a obrigação da Administração Pública Municipal de suprir a demanda dos órgãos e programas vinculado ao Fundo Municipal de Saúde sempre visando o interesse público municipal.

CONSIDERANDO, a alteração do Decreto de Situação de emergência publicado no dia 15 de março de 2017 visando prorrogação do mesmo instrumento acima citado.

CONSIDERANDO, ainda que o presente termo se faz necessário apenas a sua prorrogação do prazo inicial.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU



CONSIDERANDO, que a falta dos serviços, geraria grande transtorno para este Município, tendo em vista ao atendimento imediato que vem sendo prestado aos munícipes.

CONSIDERANDO os bons serviços que vêm sendo prestados pela empresa **VIAÇÃO SANT'ANA LTDA – EPP** na locação dos veículos disponíveis;


CONSIDERANDO que a contratada encontra-se regular com suas obrigações fiscais, consoante o ajustado e exigido legal e contratualmente;


CONSIDERANDO que o preço da contratada ainda é o mais vantajoso para a Administração, após pesquisa de mercado realizada, atendendo, portanto, diante de tudo, o preceito legal exigido para a prorrogação, previsto no inciso II do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos;


CONSIDERANDO, também, que a prorrogação é possível pois, além das previsões contratual e legal.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tomar do Geru, pelo acatamento da prorrogação do prazo ao Contrato nº 007/2017, para continuidade dos atendimentos, devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do Termo Aditivo ao contrato supra, ex vi do Art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos a presente **JUSTIFICATIVA** à apreciação do Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tomar do Geru - Sergipe, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, comõ conditio sine qua non para eficácia deste ato.

Tomar do Geru/SE, 06 de abril de 2017.


Tiago Silva de Souza
Presidente da C.P.L.


Rosicleide Santiago dos Santos
Secretária da C.P.L.


Hiago Tadeu Reis Araújo
Membro da C.P.L.